



Diário Oficial

Eletrônico

ITUVERAVA

Quinta-feira, 23 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1197A

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Outros atos oficiais | 2 |
| Licitações e Contratos | 3 |
| Errata | 3 |



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 6.423 DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, os termos do § 1º, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal nº 14.133/21, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento das faturas, conforme admite o § 1º, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal nº 14.133/21, o seguinte empenho devidamente justificado:

| LIQUIDAÇÃO | EMPRESA | EMPENHO | VALOR |
|------------|--|-----------|---------------|
| 4850/2026 | Big Company Comercio e Serviços de Informática Ltda. | 4451/2026 | R\$ 12.750,00 |

Justificativa: O empenho refere-se ao pagamento da empresa fornecedora de licença de uso de software de segurança digital antivírus, e justifica-se pela necessidade de garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações processadas e armazenadas nos sistemas da Prefeitura. Portanto, o não pagamento poderá ensejar a interrupção do serviço comprometendo a continuidade da segurança digital, podendo ocasionar diversos prejuízos e danos das informações e procedimentos administrativos.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 22 de abril de 2026.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 22 de abril de 2026.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

Outros atos oficiais**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REMOÇÃO MAGISTÉRIO**

ARTIGO 59 DA LEI 4087/2012/ DECRETO 6392 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

A Secretária Municipal de Educação de Ituverava, CONVOCA os servidores efetivos interessados em participar do Processo de Remoção do Magistério nos termos artigo 59 da Lei 4087/2012 e Decreto 6392 de 19 de janeiro de 2026, observado o quanto segue:

1 - Cargos oferecidos:

| QUANT | CARGO | LOCAL | MOTIVO DA VACÂNCIA |
|-------|-----------------|--------------------|--------------------|
| 01 | PROFESSOR PEB I | EMEF MOACIR FRANÇA | VACÂNCIA DE CARGO |

| | | | |
|----|-----------------|--|-------------------|
| 01 | PROFESSOR PEB I | EMEF PROFESSOR ANTÔNIO JOSINO DE ANDRADE | VACÂNCIA DE CARGO |
|----|-----------------|--|-------------------|

Data da atribuição: 24/04/2026 - **Horário:** 14:30

Local: Secretaria Municipal de Educação - Rua Major Domingos Ribeiro dos Santos, 695-Centro *Maria Lúcia Teixeira Chibini* Secretária Municipal de Educação

Considerando o afastamento das professoras abaixo relacionadas:

| UNIDADE | NOMENCLATURA DOS EMPREGOS | Carga Horária | Tipologia das aulas |
|-----------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|--|
| CEMEI LEONTINA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MATERNAL I TARDE | LICENÇA MATERNIDADE PROFESSORA JANELE M.S.O. MOURA ATÉ 20/06/2026 |
| CEMEI MARIA GALINDO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 2ª ETAPA A MANHÃ | LICENÇA SAÚDE PROFESSORA ELAINE IDA |
| EMEF TRAJANO FRANCISCO BORGES | PROFESSOR PEB II HISTÓRIA | 10 AULAS MANHÃ | 60 DIAS DE LICENÇASAÚDE PROFESSORA MÁRCIA JUSTINO |
| EMEF TRAJANO FRANCISCO BORGES | PROFESSOR PEB II GEOMETRIA | 01 AULA 9º B MANHÃ | AULA LIVRE |
| EMEF TRAJANO FRANCISCO BORGES | PROFESSOR PEB II ARTE | 04 AULAS 9º A E B MANHÃ | AULA LIVRE |
| EMEF TRAJANO FRANCISCO BORGES | PROFESSOR PEB I | 4º B TARDE | LICENÇA SAÚDE PROFESSORA ÉRICA JOSE ATÉ 08/05/2026 |
| EMEF PROF. ROSA DE LIMA | PROFESSOR PEB I | 1º ANO A MANHÃ | 90 DIAS LICENÇA SAÚDE PROFESSORA ADRIANA MARQUIORI |
| EMEF PROF. ROSA DE LIMA | PROFESSOR PEB I | 5º ANO B TARDE | 90 DIAS LICENÇA SAÚDE PROFESSORA ADRIANA MARQUIORI |
| EMEF PROF. ROSA DE LIMA | PROFESSOR PEB II HISTÓRIA | 6º ANO C TARDE | 60 DIAS DE LICENÇASAÚDE PROFESSORA MÁRCIA JUSTINO |
| EMEF JARDIM GUANABARA | PROFESSOR PEB II PORTUGUÊS | 12 AULAS MANHÃ | AFASTAMENTO PROFESSORA RENATA GORRICHIO |
| EMEF JARDIM GUANABARA | PROFESSOR PEB II HISTÓRIA | 19 AULAS MANHÃ | LICENÇA SAÚDE PROFESSOR ALCIDES MARIANO A PARTIR DE 30/03 |
| EMEF JARDIM GUANABARA | PROFESSOR PEB II INGLÊS | 24 AULAS MANHÃ E TARDE | 60 DIAS LICENÇA SAÚDE PROFESSORA FABRICIA L.S. |
| EMEF PROF. MARIA BARBOSA | PROFESSOR PEB I ARTE | 04 AULAS MANHÃ | 02 AULAS LIVRES E 02 EM SUBSTITUIÇÃO PROFESSORA SOLANGE |
| EMEF PROF. MARIA BARBOSA | PROFESSOR PEB I INGLÊS | 4º ANO A E B 5º ANO A E B MANHÃ | 60 DIAS DE LICENÇASAÚDE PROFESSORA FABRICIA L.S. |
| EMEF ANTÔNIO J. DE ANDRADE | PROFESSOR PEB I | 5º ANO D MANHÃ | 90 DIAS DE LICENÇA SAÚDE PROFESSORA ROSÂNGELA M.P.P. |
| EMEF ANTÔNIO J. DE ANDRADE | PROFESSOR PEB I INGLÊS | 04 AULAS 4º ANO A,B,C,D MANHÃ | AULAS LIVRES |
| EMEF HUMBERTO FRANÇA | PROFESSOR PEB II PORTUGUÊS | 12 AULAS | SUBSTITUIÇÃO PROFESSORA MARIA LÚCIA COSTA FIUZA (REDUÇÃO JUDICIAL CARGA HORÁRIA) |
| EMEF PROF. MARIANA GRELLET SEIXAS | PROFESSOR PEB II MATEMÁTICA | 06 AULAS 6º ANO A | AULAS LIVRES |
| EMEF PROF. MARIANA GRELLET SEIXAS | PROFESSOR PEB II GEOMETRIA | 01 AULA 6º ANO A | AULA LIVRE |

Em conformidade com a lei nº 4087/12 em seu artigo 57. "Em qualquer dos casos de substituição,



tanto para docente como para cargos de Suporte Pedagógico, o substituto deverá preencher os requisitos necessários para o cargo substituído. § 3º As atribuições para as substituições, tanto em caráter eventual como temporário, serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Ituverava, devendo ser tornadas públicas, por Editais específicos, publicados com antecedência no Diário Oficial do município. (Redação dada pela Lei nº [4834/2024](#))." A Secretaria Municipal da Educação convoca todos os **professores EFETIVOS** da rede municipal interessados na substituição das referidas professoras, a comparecerem na sede da SME no **dia 24/04/26 as 15:30 horas**.

Maria Lúcia Teixeira Chibini

Secretária Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA DE PUBLICAÇÃO: Na publicação do **Edital N° 10/2026 - Pregão Eletrônico N° 08/2026**, na edição do diário oficial do dia 22 de abril de 2026, **onde lê-se** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS ATRAVÉS DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONFORME ANEXO I DO EDITAL.** ", **leia-se** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS ATRAVÉS DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES **DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES.**". Ituverava-SP, 23 de abril de 2026. - **LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO (PREFEITO)**.